

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 905.051/2025

1ª Alteração EDITAL Nº 96/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

R\$ 22.975.083,33 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Em **07/05/2026 às 09:30 horas** (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Em **27/05/2026 às 09:30 horas** (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

Forma de fornecimento ou execução do objeto:

Execução Contínua

Critério de Julgamento:

Menor Preço Por Lote

Universo de disputa da licitação:

para Ampla Concorrência

Modo de disputa:

Aberto

Exigência de demonstração ou amostra do produto ou serviço:

☐ Sim

☒ Não

Sistema Eletrônico de Disputa:

BNC – Bolsa Nacional de Compras
(www.bnc.org.br)

O objeto desta licitação será realizado por meio da celebração de instrumento contratual

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 905.051/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

Sumário

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
1.1. DO PREÂMBULO	3
1.2. DO OBJETO	3
1.3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
1.4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	4
1.5. DA DEMONSTRAÇÃO OU AMOSTRA DO OBJETO E VISTORIA TÉCNICA	4
2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS	4
2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
2.2. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
2.3. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
2.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	8
2.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO	9
3. PROPOSTA E HABILITAÇÃO	9
3.1. DA PROPOSTA COMERCIAL	9
3.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	12
3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA	13
3.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	13
3.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	14
3.7. DAS DECLARAÇÕES	15
3.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS	15
4. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO	16
4.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	16
5. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA	17
5.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO	17
6. DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO	19
6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO	19
6.2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO	19
6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO	20
7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	21
7.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO	21
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SANCIONATÓRIAS	21
8.2. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES	21
8.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
8.4. DA ADVERTÊNCIA	22
8.5. DAS MULTAS	22
8.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR	23
8.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE	24
8.8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	24
8.9. DA REPARAÇÃO DE DANOS	24
9. DO REAJUSTE DE PREÇOS	24
10. DISPOSIÇÕES GERAIS	25
10.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
11. ANEXOS	26

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, CNPJ: 45.132.495/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação **para Ampla Concorrência** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, com modo de disputa **Aberto** para **Execução Contínua**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **BNC – Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando atendimento de demanda da **Secretaria Municipal de Educação**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 95 de 17 de Abril de 2023, Lei Municipal 4.863, de 28 de dezembro de 2011 alterada pela Lei 5.561, de 07 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 50 de 27 de fevereiro de 2026, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, IN SEGES/ME Nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** para **Execução Contínua**, conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste edital.

1.2.2. O valor estimado do objeto é de **R\$ 22.975.083,33 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, a ser suportado pela Dotação Orçamentária **10.02.00 12 365 2001 2690 - 3.3.90.39.00 1 - 213000 0 9999 || 10.02.00 12 365 2001 2690 - 3.3.90.39.00 5 - 287000 0 9998 || 10.03.00 12 361 2001 2690 - 3.3.90.39.00 1 - 220000 0 9997 || 10.03.00 12 361 2001 2690 - 3.3.90.39.00 2 - 230000 1 9996 || 10.03.00 12 361 2001 2690 - 3.3.90.39.00 5 - 288000 0 9995 || 10.04.00 12 362 2001 2690 - 3.3.90.39.00 1 - 230000 1 9994 || 10.04.00 12 362 2001 2690 - 3.3.90.39.00 2 - 230000 1 9993**.

1.2.3. Havendo divergências entre as especificações do sistema e as do edital, **prevalecerão as do edital**.

1.3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.3.1. O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Compras, Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro, Limeira - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidades ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos. O pedido deverá ser encaminhado **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico.

1.3.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados, **preferencialmente, por meio do sistema eletrônico de disputa**, de forma gratuita. As solicitações deverão ser feitas no campo

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

próprio do sistema, e as respostas serão divulgadas no sistema eletrônico, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

1.3.4. Os pedidos de impugnação e de esclarecimento encaminhados por e-mail ou em meio físico serão recepcionados e publicados na plataforma de disputa e no site da Prefeitura, respeitadas as demais disposições estabelecidas neste edital.

1.3.5. A impugnação e os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional, devidamente justificada, com nova designação de data e horário para a abertura, a ser publicada por meio da plataforma de disputa, após a divulgação das respostas, aplicável apenas em hipóteses que representem prejuízo à elaboração de propostas vantajosas e risco ao interesse público.

1.4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

1.4.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II – Orçamento Estimado

1.4.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

1.4.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Conformidade

1.4.5. ANEXO VI – Termos de Ciência

1.4.5.1. ANEXO VI-A – Termo de Ciência e de Notificação

1.4.5.2. ANEXO VI-B – Termo de Ciência e Encaminhamento ao Ministério Público

1.4.6. ANEXO VII – Minutas

1.4.6.1. ANEXO VII-B – Minuta de Contrato

1.5. DA DEMONSTRAÇÃO OU AMOSTRA DO OBJETO E VISTORIA TÉCNICA

1.5.1. Para o presente certame não serão exigidas amostras, prova de conceito ou realização de visita técnica.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS

2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e as disposições do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A participação implica a ciência dos termos dispostos neste edital, sobre os quais não poderá ser alegado desconhecimento, importando na plena concordância com seus termos e com os requisitos para a adjudicação.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

2.1.3. Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as especificações do **ANEXO I** e as seguintes normas:

2.1.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.1.3.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.1.3.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.1.3.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, sob pena de desclassificação e inabilitação sumária dos associados;

2.1.3.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.1.3.6. O consórcio vencedor será obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou instrumento equivalente, **a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público.**

2.1.4. Não será admitida a participação de proponente:

2.1.4.1. Em falência;

2.1.4.2. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.1.4.3. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.1.4.4. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.4.5. Cujo objeto social e qualificação técnica, não sejam pertinentes nem compatíveis com o objeto licitado.

2.1.4.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

2.2. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.2.1. Para participar da sessão pública, a proponente deverá acessar o site da plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, efetuar o credenciamento da empresa e cadastrar a sua proposta inicial.

2.2.2. No ato do credenciamento, é facultado à proponente anexar previamente os documentos exigidos para fins de habilitação, os quais serão exigidos obrigatoriamente apenas na etapa de habilitação da empresa detentora da proposta vencedora, devendo, nesta ocasião, observar as exigências dispostas no **item 3.2** deste edital.

2.2.3. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral e será processado na plataforma de disputa eletrônica indicada no preâmbulo deste edital.

2.2.4. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e cadastro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite estabelecido para cadastro, ficando ela submetida a avaliação pelo(a) Pregoeiro(a).

2.2.5. A proponente responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou desta municipalidade por eventuais danos decorrentes de desídia ou uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.6. A proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações que vierem a ser solicitadas e o preenchimento ou não dos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, quando solicitado.

2.2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.2.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

2.2.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.

2.3. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.3.1. Por ocasião da abertura da sessão pública, a fase de lances será iniciada por ação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico a partir da data e horário indicados neste Edital.

2.3.2. Na hipótese de razões técnicas ou outras que impossibilitem a regular ativação da fase de lances e/ou a comunicação do(a) Pregoeiro(a) e a realização de seus atos por mais de 1 (uma) hora a contar do horário previsto para a abertura, a sessão será considerada automaticamente suspensa, sendo designada, via comunicado no sistema, nova data e horário para a retomada da sessão pública.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

2.3.3. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**Aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.3.4. O critério de julgamento será o **Menor Preço Por Lote**.

2.3.5. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

2.3.6. Conforme o critério de julgamento adotado, os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, **podendo ser adotada a redução mínima entre lances de até 1%**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

2.3.7. Quando for o caso, observada a redução mínima entre lances, o sistema admitirá valores decimais **com até 4 (quatro) casas**.

2.3.8. Na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema.

2.3.9. No curso da etapa competitiva, não serão desclassificadas ou excluídas propostas e lances pelo(a) Pregoeiro(a), ainda que se tratem de equívoco ou erro de digitação, sendo o juízo de admissibilidade realizado somente após a finalização da etapa de lances.

2.3.10. A proponente ficará vinculada aos preços ofertados, salvo nos casos em que os lances equivocados ou com erro de digitação resultarem em propostas inexecutáveis. Nessa hipótese, **a proponente deverá declarar a inexecutabilidade até o encerramento da etapa de negociação e julgamento da proposta**, o que resultará na desclassificação da proposta para o(s) respectivo(s) item(ns) arrematado(s).

2.3.11. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

2.3.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

2.3.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.3.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

2.3.15. Encerrada a fase de lances sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

2.3.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

2.3.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

2.3.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

2.3.19. Será feita negociação através do sistema eletrônico com o licitante melhor classificado. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, será feita negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

2.3.20. A negociação será dispensada se o valor apurado no processo licitatório estiver aquém do valor máximo estimado pela administração, ou diante de outros fatores relatados e justificados pelo(a), Pregoeiro(a).

2.3.21. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

2.3.22. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

2.3.23. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

2.3.23.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessariamente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

2.3.23.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância das disposições quanto a negociação, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

2.3.23.3. O edital não contenha cláusula(s) tecnicamente e justificadamente restritiva(s) à competitividade, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

2.3.23.4. Seja justificada pela Autoridade Competente a impossibilidade de repetição.

2.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

2.4.2. Na fase de lances, ocorrendo dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

2.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

2.5.1. Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Constatada a inatividade, será aguardada resposta às convocações pelo **prazo mínimo de 10 (dez) minutos**, após o qual a ausência de respostas será considerada como manifestação tácita do proponente, observadas as demais disposições estabelecidas neste edital.

2.5.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando ao(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.5.3. Após a ativação da fase de lances pelo(a) Pregoeiro(a) e durante seu curso, quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico.

2.5.4. Quaisquer suspensões ou interrupções serão comunicadas por meio do sistema eletrônico, com a devida indicação dos motivos, bem como da data e do horário previstos para a retomada dos trabalhos, respeitando-se a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** entre a comunicação e o evento nela informado.

2.5.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

3. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.1. DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1.1. As propostas e lances no sistema eletrônico deverão ser formulados **com base nas especificações do ANEXO I** deste edital, ficando a proponente obrigada a cumprir as condições ofertadas, observado o preço estimado do objeto, ficando sujeita as penalidades prevista neste edital em caso de descumprimento.

3.1.2. O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

3.1.3. Até a data e o horário previsto para a abertura da sessão pública, a proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico, podendo as proponentes excluir ou alterar propostas anteriormente cadastradas no sistema.

3.1.4. A proposta comercial formalizada deverá conter a indicação do **serviço** cotado, **observadas as especificações do ANEXO I**, constante deste edital.

3.1.5. Deve, ainda, conter **preço unitário e total por lote** bem como o **valor total** da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

3.1.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.1.7. Todas as propostas cadastradas eletronicamente participarão da disputa de lances. No entanto, após o encerramento dessa fase e da negociação, apenas serão classificadas as propostas cujos valores estejam iguais ou inferiores ao valor estimado para o(s) item(ns) desta licitação, sendo desclassificadas aquelas que permanecerem com preços superiores ao referido valor.

3.1.8. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.1.9. As propostas com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, constante do Anexo II deste Edital, constituem indício de inexequibilidade.

3.1.9.1. Verificado tal indício, o agente de contratação poderá promover diligência ou exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, quando o caso concreto assim recomendar, especialmente para subsidiar a decisão de aceitação ou de desclassificação da oferta em exame.

3.1.9.2. A inexequibilidade não será declarada de forma automática, devendo resultar de avaliação motivada dos elementos constantes dos autos.

3.1.10. Na proposta formalizada, a proponente deverá **informar os dados bancários da empresa**.

3.1.11. Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a formalização da proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 120 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

3.1.12. Quando forem exigidas readequações ou correções da proposta, ou o envio de fichas técnicas, catálogos ou documentos equivalentes, poderá ser concedido o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, em sede de julgamento das propostas, para a devida correção ou complementação desses documentos.

3.1.13. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cuja relação de custos e preços não demonstre a viabilidade da oferta ou que não apresente custos de oportunidade capazes de justificar o montante ofertado.

3.1.14. Serão desclassificadas as propostas:

3.1.14.1. Cujo preço permanecer acima dos valores estimados especificados no **ANEXO II**, esgotados os lances e as negociações;

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

3.1.14.2. Que apresentarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis ou injustificadamente incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

3.1.14.3. Cujo licitante tenha indevidamente se identificado antes do término da fase sigilosa do certame;

3.1.14.4. Que não observarem as especificações do **ANEXO I** deste edital;

3.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

3.2.1. Por ocasião do cadastro das propostas, a proponente deverá estar apta a atender os requisitos de classificação e habilitação da licitação, cuja comprovação se dará por meio da apresentação dos documentos previstos neste edital, **a serem exigidos apenas da empresa vencedora da fase de lances** ou, quando for o caso, das remanescentes, observada a negociação.

3.2.2. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, e observadas as disposições do art. 3º da Lei nº 13.726/18, podendo ser anexados previamente no sistema eletrônico, no momento do credenciamento.

3.2.3. Na hipótese de os documentos de habilitação não terem sido anexados previamente no sistema eletrônico, será concedido o **prazo de 2 (duas) horas** para que a empresa vencedora os anexe no respectivo campo do sistema.

3.2.4. O prazo para envio dos documentos de habilitação **poderá ser prorrogado**, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando houver necessidade de correções, ajustes ou acréscimos pontuais, visando à complementação dos documentos já apresentados, nos termos deste edital, desde que tais elementos sejam indispensáveis para comprovar o atendimento aos requisitos de classificação e habilitação à época da abertura do certame.

3.2.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital ou que configure compromisso de terceiros alheios à disputa.

3.2.6. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.2.7. Os documentos apresentados em cópias digitalizadas serão recebidos e aceitos, ficando sujeitos a diligências a qualquer tempo, conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21, sujeitando a empresa a desclassificação e/ou inabilitação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, quando não demonstrar a validade e/ou autenticidade das cópias apresentadas.

3.2.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

3.2.9. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Limeira, Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, CEP: 13.480-074, Limeira – SP – Departamento de Compras, Licitações e Suprimentos, **em até 02 (dois) dias úteis** a contar da solicitação de envio, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.10. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Compras, Licitações e Suprimentos, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

3.2.11. Será inabilitada a licitante, cuja documentação apresentada esteja em desconformidade insanável com as exigências deste edital.

3.2.12. Esgotado o prazo, incluindo eventuais prorrogações, para o envio dos documentos exigidos, caso a licitante não os apresente, será inabilitada e ficará sujeita às sanções previstas neste edital.

3.2.13. Os atos praticados pelas licitantes em formato eletrônico terão validade e eficácia para os fins desta licitação.

3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação jurídica:

3.3.1.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

3.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

3.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

3.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.1.5. Quando a licitante se fizer representar por procurador, deverá apresentar, na fase de habilitação, procuração pública ou particular que confira poderes expressos ao mandatário para representação no certame, abrangendo a prática de todos os atos inerentes à participação na licitação e a receber notificações e intimações em nome da representada, acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante quando necessário.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 79 do Decreto Municipal nº 95/2023, serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

3.4.1.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

3.4.1.1.1. Para fins de aferição do(s) atestado(s) ou certidão(ões), nos termos do art. 79, § 2º, do Decreto Municipal nº 95/2023, considerar-se-á **“aptidão pertinente e compatível”** aquela comprovada por meio de atestado(s) ou certidão(ões) que demonstrem compatibilidade e/ou similaridade com as especificações do **ANEXO I, sem exigência de quantitativos mínimos**.

3.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.5.1. Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação de requisitos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e **ramo de atuação da empresa**, através da apresentação dos seguintes documentos:

3.5.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando tratar-se de licitante pessoa física;

3.5.1.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos **Mobiliários** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5.1.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS);

3.5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (CNDT) negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.2. Os documentos referidos na habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

3.5.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.4. Nos termos das disposições do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, para a habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.5.4.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.5.5. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

3.5.6. Para verificação da boa situação da empresa deverão ser apresentados:

3.5.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis **conjuntamente relativas aos dois últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou cartório de registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.5.6.2. As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.5.6.3. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos recibos de entrega, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

3.5.6.4. As empresas optantes pelo **Simples Nacional** **deverão apresentar Balanço Patrimonial**, contendo as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

3.5.6.5. Considera-se como "último exercício social exigível" aquele imediatamente anterior ao encerrado até a data-limite para a entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme estabelecido pela Receita Federal. Após essa data, o exercício social exigível será o imediatamente anterior para todas as empresas, inclusive aquelas optantes pelo lucro real ou presumido, ou que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

3.5.7. A licitante não obrigada a publicar o balanço deverá:

3.5.7.1. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

3.5.7.2. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial ou cartório de registro.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

3.5.8. A licitante obrigada a publicar o balanço deverá:

3.5.8.1. Apresentar a respectiva publicação e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou cartório de registro.

3.5.9. A verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico-financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, **conjuntamente relativos aos dois últimos exercícios**, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

3.5.9.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), sendo igual ou superior a 1 (um), assim composto:

$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante; e

ELP é o exigível em longo prazo.

3.5.9.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), sendo igual ou superior a 1 (um), assim composto:

$QLC = AC / PC$, onde:

AC é o ativo circulante; e

PC é o passivo circulante.

3.5.9.3. Quociente de Endividamento Geral (QEG), sendo igual ou inferior a 0,80, assim composto:

$QEG = (PC + ELP) / (AT)$, onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo; e

AT é o ativo total.

3.5.10. Os valores mínimos para tais índices são $QLG \geq 1,00$, $QLC \geq 1,00$ e $QEG \leq 0,80$ (índices adotados conforme jurisprudência do TCE-SP).

3.6. DAS DECLARAÇÕES

3.6.1. Deverão ser apresentadas as declarações abaixo relacionadas, **não sendo aceitas declarações genéricas ou em desconformidade com as especificadas neste edital:**

3.6.1.1. **Declaração de conformidade** subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo do **ANEXO IV**:

3.7. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

3.7.1. Encerrados os prazos para apresentação de documentos previstos neste edital, inclusive eventuais prorrogações, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, com a finalidade de apurar fatos ou complementar informações relativas aos documentos já

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

apresentados no sistema eletrônico. Nessas hipóteses, a critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ocorrer a suspensão da sessão pública, quando for o caso, pelo **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e por ocasião da apresentação das propostas.

3.7.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou que não afetem substancialmente a proposta e a compreensão de seu conteúdo não importarão seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

3.7.3. Quando da abertura de diligências no curso da sessão pública, o procedimento será informado e justificado no próprio sistema eletrônico.

3.7.4. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.

3.7.5. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.7.6. Quando expressamente solicitado, quaisquer documentos poderão ser enviados através do e-mail limeira.licitacoes@gmail.com, para os quais será dada publicidade através do sistema eletrônico.

4. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO

4.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

4.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Aberta a etapa recursal, a licitante poderá interpor recurso administrativo em face dos atos praticados no curso da sessão pública, cuja intenção de interposição deverá ser manifestada no prazo máximo de **10 (dez) minutos** a contar da notificação no sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

4.1.3. A intenção de recurso deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio, não sendo conhecidas as interposições encaminhadas por outros meios.

4.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ou, quando for o caso, a reconsideração do(a) Pregoeiro(a).

4.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.1.6. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

4.1.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

4.1.8. O recurso será dirigido ao agente ou equipe que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, os quais poderão reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir decisão conclusiva no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

4.1.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.1.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.1.11. A falta de interposição de recurso administrativo importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4.1.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura do instrumento pertinente ou retirada da Nota de Empenho, quando for o caso, para a execução do objeto do presente certame.

5. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

5.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO

5.1.1. A critério da Administração e em função da natureza do objeto desta licitação, a empresa beneficiária será convocada para assinatura de **Instrumento Administrativo** (Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo) e/ou retirada dos instrumentos abaixo relacionados, observadas as suas condições, conforme o caso.

5.1.2. Da convocação para retirada da **Nota de Empenho**:

5.1.2.1. Deverá ser retirada no prazo e condições estabelecidos pela requisitante, sob pena de decair o direito à retirada, e cujas obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto deste certame, caso adjudicados à mesma licitante.

5.1.3. Da convocação para assinatura de **Instrumento Administrativo**:

5.1.3.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar Instrumento Administrativo dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.1.3.2. Como condição para assinatura do Instrumento Administrativo, a licitante deverá manter sua **regularidade fiscal, social e trabalhista**, bem como as condições para assinatura assumidas na fase de habilitação.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

5.1.3.3. Se, por ocasião da formalização do Instrumento Administrativo, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.1.3.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.1.3.5. Quando celebrada Ata de Registro de Preços, sua vigência será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.3.6. Quando celebrado Contrato Administrativo, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

5.1.4. Na hipótese de a beneficiária decair do direito a contratação, será facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes deste certame, pela ordem de classificação, a receber o objeto nas mesmas condições propostas pela vencedora. Não havendo aceite das condições pela remanescente, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá negociar melhores condições, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da vencedora. Frustrada a negociação, a Administração poderá adjudicar e celebrar o instrumento pertinente nas condições ofertadas pela licitante remanescente, desde que atendidas as exigências do edital.

5.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.1.6. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Instrumento Administrativo ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando houver, em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando as licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da vencedora.

5.1.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios acima estabelecidos.

5.1.8. A convocação implica na responsabilidade da adjudicatária em manter as condições de habilitação até a entrega definitiva do objeto desta licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas aplicáveis.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

6. DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

6.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.1.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.1.3. Quando celebrado instrumento contratual, o mesmo poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos dos Art. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/2021.

6.2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.2.1. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos fora a quinquena do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação, com a entrega na Secretaria Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

6.2.1.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

6.2.1.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

6.2.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.2.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.2.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F.; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

6.2.5. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

6.2.6. Quando tratar-se de licitação com recursos provenientes de Convênio Federal:

6.2.6.1. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após expressa aprovação do respectivo boletim de medição por parte da Caixa Econômica Federal, sendo que os pagamentos serão realizados após a liberação do crédito pelo Gestor (Ministério) na conta vinculada dos membros e após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

6.2.6.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para o devido pagamento no prazo de **10 (dez) dias fora a quinquena do ateste da nota fiscal**, de certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondentes ao mês do serviço medido, sob pena de não pagamento da nota fiscal e aplicação das penalidades contratuais.

6.2.6.3. As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

6.2.6.4. A inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO deverá ser realizado pela pessoa jurídica contratada para execução de obra de construção civil, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do início das atividades;

6.2.6.5. Excetua-se da obrigatoriedade acima as situações previstas nos incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa RFB 2.061/2021.

6.2.7. Prefeitura Municipal de Limeira obriga-se a:

6.2.7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.2.7.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

6.2.7.3. No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, os valores serão corrigidos pelo índice IPCA, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.3.1. Na execução do contrato, e mediante autorização expressa da Administração, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, observadas a seguintes condições:

6.3.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

6.3.1.2. A qualificação técnica deverá ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

6.3.1.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. A fiscalização e a gestão dos instrumentos celebrados deste certame serão realizadas pela Secretaria Requisitante, sendo essa a responsável pelo recebimento e acompanhamento do objeto licitado, nos termos das disposições dos Art. 17 a 20 do Decreto Municipal nº 95/2023, Art. 117 e 120 da Lei nº 14.133/21 e as que vierem a ser especificadas no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SANCIONATÓRIAS

8.1.1. Nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, ao licitante ou contratado que, por dolo ou culpa, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, bem como praticar quaisquer das infrações administrativas adiante listadas, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.3.1. A Administração poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

- 8.3.1.1.** Advertência;
- 8.3.1.2.** Multa;
- 8.3.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 8.3.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4. DA ADVERTÊNCIA

8.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do disposto no Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Art. 155, inciso I, da referida Lei.

8.5. DAS MULTAS

8.5.1. As multas serão aplicadas de acordo com os seguintes percentuais e condições, sendo o valor da multa descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, e corrigido monetariamente de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento. As penalidades de multa são independentes e sua aplicação não exclui as outras sanções, quando cabíveis.

8.5.1.1. Por atraso injustificado na entrega ou execução: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.5.1.2. Por injustificada não entrega de documentação ou recusa em formalizar o ajuste: Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do objeto, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando for o caso.

8.5.1.3. Por inexecução parcial do instrumento contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da correspondente parcela não cumprida.

8.5.1.4. Por inexecução total do instrumento contratual: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.5.1.5. Por problemas técnicos não sanados: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que apresentar problemas técnicos, acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

8.5.1.6. Por descumprimento de outras obrigações: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nas alíneas acima.

8.5.2. Para os efeitos destas cláusulas de multa:

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

8.5.2.1. Será considerada **inexecução parcial**, quando aplicável, a ocorrência injustificada de atrasos ou o não cumprimento de parte das obrigações contratuais que, embora não inviabilizem completamente a finalidade do objeto desta licitação, causem prejuízos ou transtornos à Administração. O limite de tolerância para atraso será de até **50% do prazo total de entrega ou execução** previsto no **ANEXO I** deste edital.

8.5.2.2. Será considerada **inexecução total** a ocorrência injustificada de descumprimento que inviabilize completamente a finalidade do objeto desta licitação, seja pela ausência total de fornecimento ou por atraso que torne o objeto inútil para a Administração, sendo o limite de tolerância o **prazo total de entrega ou execução** previsto no **ANEXO I** deste edital.

8.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

8.6.1. Ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, o licitante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes infrações administrativas, nos termos do Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

8.6.1.1. Dar causa à inexecução total do contrato (Art. 155, inciso III);

8.6.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame (Art. 155, inciso IV);

8.6.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, o que inclui, mas não se limita a:

8.6.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.6.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.6.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.6.1.3.4. Deixar de apresentar amostra; ou

8.6.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e anexos; (Art. 155, inciso VI);

8.6.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (Art. 155, inciso VII);

8.6.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 155, inciso V).

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

8.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

8.7.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas e das cominações legais, ao licitante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes infrações administrativas:

8.7.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (Art. 155, inciso VIII);

8.7.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Art. 155, inciso IX);

8.7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, o que inclui induzir deliberadamente a erro no julgamento (Art. 155, inciso X);

8.7.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (Art. 155, inciso XI); e)
Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Art. 155, inciso XII).

8.7.2. Esta sanção também poderá ser aplicada em decorrência das infrações listadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, caso justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

8.8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.8.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. DA REPARAÇÃO DE DANOS

8.9.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os valores registrados poderão ser reajustados por ocasião da prorrogação do Contrato, conforme as disposições nela previstas, adotando-se como índice de correção o IPCA, cuja data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, prevalecendo o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.1.2. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Limeira e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.1.3. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo(a) agente designado(a) para condução do certame.

10.1.4. As questões relativas ao sistema eletrônico serão tratadas pela administradora do sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br), através dos seus canais de contato.

10.1.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira-SP.

10.1.6. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

JÉSSICA SCHERRER MIZAE

Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Suprimentos

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

11. ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1			
Item	Linhas	Qtd.	Unid.
1	LINHA 1	420	DIÁRIAS
2	LINHA 2	210	DIÁRIAS
3	LINHA 3	420	DIÁRIAS
4	LINHA 4	210	DIÁRIAS
5	LINHA 5	210	DIÁRIAS
6	LINHA 6	210	DIÁRIAS
7	LINHA 7	210	DIÁRIAS
8	LINHA 8	420	DIÁRIAS
9	LINHA 9	210	DIÁRIAS
10	LINHA 10	210	DIÁRIAS
11	LINHA 11	420	DIÁRIAS
12	LINHA 12	420	DIÁRIAS
13	LINHA 13	210	DIÁRIAS
14	LINHA 14	210	DIÁRIAS
15	LINHA 15	420	DIÁRIAS
16	LINHA 16	210	DIÁRIAS
17	LINHA 17	210	DIÁRIAS
18	LINHA 18	210	DIÁRIAS
19	LINHA 19	210	DIÁRIAS
20	LINHA 20	210	DIÁRIAS
21	LINHA 21	210	DIÁRIAS
22	LINHA 22	210	DIÁRIAS
LOTE 2			
Item	Linhas	Qtd.	Unid.
23	LINHA 23	210	DIÁRIAS
24	LINHA 24	210	DIÁRIAS
25	LINHA 25	420	DIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 905.051/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

26	LINHA 26	210	DIÁRIAS
27	LINHA 27	210	DIÁRIAS
28	LINHA 28	210	DIÁRIAS
29	LINHA 29	210	DIÁRIAS
30	LINHA 30	210	DIÁRIAS
31	LINHA 31	210	DIÁRIAS
32	LINHA 32	210	DIÁRIAS
33	LINHA 33	210	DIÁRIAS
34	LINHA 34	210	DIÁRIAS
35	LINHA 35	210	DIÁRIAS
36	LINHA 36	420	DIÁRIAS
37	LINHA 37	210	DIÁRIAS
38	LINHA 38	210	DIÁRIAS
39	LINHA 39	210	DIÁRIAS
40	LINHA 40	210	DIÁRIAS
41	LINHA 41	210	DIÁRIAS

LOTE 3

Item	Linhas	Qtd	Unid.
42	LINHA EF/EI	600	DIÁRIAS
43	INTEGRAL	2000	DIÁRIAS
44	EJA	168	DIÁRIAS
45	ESPECIAL 1	210	DIÁRIAS
46	ESPECIAL 2	210	DIÁRIAS
47	ESPECIAL 3	210	DIÁRIAS
48	ESPECIAL 4	210	DIÁRIAS
49	ESPECIAL 5	420	DIÁRIAS

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÕES:

Especificações mínimas dos veículos

- Ônibus: mínimo 40 lugares
- Micro-ônibus: mínimo 24 lugares
- Vans: mínimo 16 lugares
- Idade máxima: 10 anos
- Cintos de segurança para todos os passageiros
- Tacógrafo e vistoria obrigatória

A contratada deverá atender integralmente à legislação vigente, especialmente a Lei nº 9.503/1997 (CTB), bem como:

- Veículos licenciados, vistoriados e identificados como “ESCOLAR”
- Veículos com faixa escrita “ESCOLAR” e o nome/logo da Contratada
- Tacógrafo em funcionamento
- Seguro com cobertura ampla (danos materiais, corporais, morais e pessoais)
- Motoristas habilitados (CNH D ou E + curso transporte escolar)
- Monitores com ensino médio completo e idoneidade comprovada
- Equipe uniformizada e identificada
- Proibição de álcool, drogas e fumo durante o serviço
- Cumprimento rigoroso de rotas e horários
- Disponibilização de garagem no município
- Substituição imediata de veículos ou profissionais inadequados

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, de acordo com as linhas, itinerários e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o calendário escolar vigente.

As linhas, itinerários e horários encontram-se descritos abaixo, devidamente classificado, em observância às exigências legais aplicáveis.

A contratada deverá:

- Disponibilizar diariamente veículos, motoristas e monitores
- Garantir pontualidade, regularidade e segurança
- Cumprir integralmente itinerários estabelecidos
- Substituir imediatamente veículos ou profissionais em caso de falhas

O serviço será considerado adequadamente executado quando atendidos os requisitos de qualidade, asseio, segurança e pontualidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 905.051/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

LOTES - ITINERÁRIOS – DIÁRIAS - VEÍCULOS

LOTE 01

Item	Itinerários	Km percorrido estimado por veículo	Número de diária anual	Escola/ tipo de ensino	Período	Quantidade e tipo de veículo com capacidade mínima
1	Linha 01 Com início na Engemix, Passar pelo Mirante, pesqueiro do Paulo, entrar nos Frades, entrar no Barbosão ir até a Igreja e voltar, entrar no Sítio São Francisco, entrar nos Delgados, entrar na Igreja do Muniz, entrar na Água Espirada ir até a Laranja Azeda no telefone público passar pelo Pinhal Sítio Gilberto Ramos, seguir até as escolas. Retorno pelo mesmo trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 120 KM	420	Emeief Marli Cristina Dibbern/ E.E Prof.º Dorivaldo Damm Novo Ensino Médio/ Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL/ NOITE *	02 VEICULO NO MÍNIMO 40 LUGARES
2	Linha 02 Com início no São João do Pinhal, entrar no Campo Alegre, passar no Bar do Zé Bigode, passar pela estrada do Elefante Branco, ir até o Cond. Sta. Helena, passar no Pesque-Pague Tambaqui, seguir até no Buraco do Sapo, ir até a Fundação do Rocco, entrar na estrada Ribeirão, entrar no Sítio Pizzani, entrar na Fazenda Santa Helena, pegar todos os alunos do Bairro Tabajara, Passar em frente a Usina Tabajara, Recanto dos Laranjais, ir até o Viveiro de Mudanças do Jacó, seguir até o cruzamento do Lixão. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 100 KM	210	Emeief Marli Cristina Dibbern/ E.E Prof.º Dorivaldo Damm Novo Ensino Médio/ Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL	01 VEICULO NO MÍNIMO 40 LUGARES
3	Linha 03 Com início na Barana, entrar nos Pires de Cima, entrar no Cond. Pedra Branca ir até o fim e voltar, passar pelo Bar da Xuxa, seguir até a Estância Colina Verde e entrar até perto do portão, e entrar à	IDA/VOLTA: 90KM	420	Emeief Alfredo Sthalberg/ E.E Prof.º Dorivaldo Damm Novo Ensino Médio/ Fundamental/	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL	02 VEÍCULO NO MÍNIMO 16 LUGARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 905.051/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

	direita, seguir pela estrada de terra, passar pelo Bar da Tânia, Cond. Bela Vista, Bar do Padre, passar pela Capela Sto. Antônio, Est. Paraíso, Caixa D'água, virar à esquerda, entrar na Via Martim Lutero, seguir até a Faz. São José e voltar, passar pelo sítio do Bull e entrar à direita, passar pela igreja Congregação seguir 2 Km em frente até a Fazenda Serra Velha e bairro Serra Velha, voltar e seguir até a escola. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.			Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)		
4	Linha 04 Com início na Engemix, entrar na Lim. 136 condomínio Ponderosa voltar para Rod José Santa Rosa seguir até o Km 7, entrar na caçamba de lixo, passar pela ponte e voltar, seguir até a igreja São Francisco, entrar no Bairro Barbosão, passar pela igreja Congregação seguir 500m e voltar p/ pista, seguir até o Bar beira Rio e entrar à direita sítio das Abelhas, Sítio São João, seguir até a seringueira virar à esquerda seguir até a ponte e voltar, entrar na seringueira à esquerda, Passar pelo condomínio São Benedito, Bar do Padre e seguir até a escola. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 90 KM	210	Emeief Alfredo Thalberg/ E.E Prof.º Dorivaldo Damm Novo Ensino Médio/ Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL	01 VEÍCULO NO MÍNIMO 24 LUGARES
5	Linha 05 Com início na Barana Via Martim Lutero ir até Condomínio Morada do Sol, Cond.Vitória, voltar via Martim Lutero Passar pelo Suco, Material de Construção, seguir até o Recanto Jatobá (bar do Escopeta), descer entrada a direita se tiver alunos, voltar parar na Agropecuária, Venda entrar no cond. Laranjal, Condomínio Pedra Branca e demais Alcides voltar ir até o Bar da Xuxa, passar pela Barracão de laranja ir até Limeira 217 seguir até A	IDA/VOLTA: 100 KM	210	Emeief Martim Lutero/ E.E Prof.º Dorivaldo Damm Novo Ensino Médio/ Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL	01 VEÍCULO NO MÍNIMO 24 LUGARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 905.051/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

	Limeira 340 entrar à direita passar Condomínio Vale Verde ir até Gil Plantas, Condomínio Bortolan, seguir mais 4 km até Estância Planalto – Limeira 253 ir até o barracão entrar no km 340 passar pela Horta voltar seguindo parar na Agropecuária, para escolas. Retorno mesmo trajeto. Com Monitor.					
6	Linha 06 Com início na Brigatto, Motel Atlântico, ir até Cond. Areia Branca, voltar para Ponte seguir até a Fábrica de vasos (Zé do Pote) estrada Balde Branco, Bairro dos Loiolas pegar a primeira entrada à direita 2 km, passar pelo sítio Santo Antonio, Estância Boa Vista, ir até a Fazenda Beija Flor, voltar entrar à direita e passar pela Cape-la Sto. Antonio. Entrar no Condomínio São João até a última rua, passar em frente ao Bar do Bambu, Estância Paraíso, Vale dos Ipês, Chácara Jacaranda, chalé do forró, Fábrica de Doce, e seguir para as escolas. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 100 KM	210	Emeief Martim Lutero/ E.E Prof.º Dorivaldo Damm Novo Ensino Médio/ Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL	01 VEÍCULO NO MÍNIMO 40 LUGARES
7	Linha 07 Com início na Engemix, Estrada Limeira Artur Nogueira entrar na Lim.136 passar chácara chaparral, condomínio Ponderossa, chácara Manacá voltar seguir até Sítio Mandioccal Cond. Pôr do Sol AD. Assembleia de Deus Madureira, Estância Arco Iris, Horta até Bar do Escopeta, voltar Seguir Estr. Lim/Artur Nogueira passando Pesqueiro do Paulo e entrar na Lim.451 Estrada Larga passando Cond. São Marcos, Estância Planalto, voltar pela Via Martim Lutero ir até Cond. Thais e São Bernardo voltar via Martim Lutero seguir para as escolas, Retorno mesmo Trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 100KM	210	Emeief Martim Lutero/ E.E Prof.º Dorivaldo Damm Novo Ensino Médio/ Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL	01 VEÍCULO NO MÍNIMO 24 LUGARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 905.051/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

8	Linha 08 Com início na Rod. Anhanguera, entrar na Faz. Retiro, voltar para anhanguera e seguir até a Fazenda Alvorada próximo ao pedágio, voltar pela estrada de terra e entrar na Rodovia Limeira Artur Nogueira até o Km 11 e voltar, entrar na estrada de acesso para Sta. Vitória, passar na Chácara Féola, passar a pontinha e seguir para a Rodovia Limeira-Mogi Mirim, passar em frente o Recanto dos Laranjais, ir até a entrada do pesqueiro Lago Grande, passar na Virgolim, passar na Chácara Mandioccal, retornar e entrar no km 106 da rodovia Limeira-Mogi Mirim, passando pelo Condomínio Santa Helena, ir Pesque Pague Tambaqui e seguir até o Buraco do Sapo chácara Primavera para as escolas. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 120 KM	420	Emeief Deovaldo Teixeira/ E.E. Dorivaldo Damm Novo Ensino Médio/ Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL	02 VEICULOS NO MÍNIMO 40 LUGARES
9	Linha 09 Com início: Chácara Santa Helena, Pesqueiro do Tambaqui, Chácara Moraes, Estrada do 106, Estrada do Ribeirão Bonito, Bairro São João do Pinhal, Fazenda Olaria, Chácara Paraíso, Bairro Caçarotti, Fazenda Pinhal, Campo São Bento, Rocco, Sairá, Santa Helena, Tabajara, Posto Santa Luzia. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 120 KM	210	EE Prof.º Dorivaldo Damm/ Emeief Marli C. Dibbern Novo Ensino Médio/ Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL/ NOITE *	01 VEÍCULO - MÍNIMO 40 LUGARES
10	Linha 10 Com início: Engemix, Igreja Santa Vitoria e Mini Mercado Santa Vitoria, entrar na pista de Trother, Chácara/Sítio Mandioccal, Posto de Combustível desativado Pajé km7, Curva do S, Estrada 124 (Fischer), seguindo até escola. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 120 KM	210	EE Prof.º Dorivaldo Dam/ Emeief Marli C. Dibbern Novo Ensino Médio/ Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL/ NOITE *	01 VEICULO NO MÍNIMO 24 LUGARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 905.051/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

				houver necessidade)		
11	Linha 11 Com início: Barana, Pires de Cima, Centro de Orações Emaus, Condomínio Morada do Sol, Bairro dos Frades, Bar do Escopetta, Cond. Estancia Tafs, Moema, Cond. Laranjal, Pedra Branca, bar da Xuxa, Colina Verde, 7 Árvores, Cond. São Benedito, Frades. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 120 KM	420	EE Prof.º Dorivaldo Damm/ E.E. Gabriel Pozzi/ E.E. Luigino Brigotto/ Emeief Matim Lutero Novo Ensino Médio/ Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL/ NOITE *	02 VEICULOS NO MÍNIMO 40 LUGARES
12	Linha 12 Com início: Rodovia Anhanguera, Trevo da Contato, Rodovia Limeira/Cosmópolis, Fazenda Santa Fé, Fazenda Marambaia, Nova Campinas, Fazenda Botafogo, Serra Velha, Fazenda São José, Barracão dos Frades, Bar Beira Rio, seguindo para escola. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 120 KM	420	EE Prof.º Dorivaldo Damm/ Emeief Alfredo Sthalberg Novo Ensino Médio/ Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL/ NOITE *	02 VEICULO NO MÍNIMO 24 LUGARES
13	Linha 13 Com início: Pires de Baixo: Rancho Nativo, Cond. São João, Arvoredo, Chacara Barros, Condomínio Vale dos Ipês, Bar do Padre, Chácara Bortolan, Bar da Tania, Barracão Tetzner, Figueira, Bar Beira Rio, Fazenda São José, seguindo para escola. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 100 KM	210	EE Prof.º Dorivaldo Damm/ Emeief Martim Lutero Novo Ensino Médio/ Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL/ NOITE *	01 VEICULO NO MÍNIMO 40 LUGARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 905.051/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

				houver necessidade)		
14	Linha 14 Com início na Via Anhanguera, entrar na Pedreira Cavinatto, fazer retorno na pedreira Basalto, entrar no engenho ir até a pontinha, seguir sentido Americana e fazer retorno na Goodyear, parar no Posto Promissão, entrar na 1ª estr. terra após entrada p/ Cosmópolis, passar 2 mata-burro, voltar e seguir até a Chácara dos Amigos sentido Cosmópolis 05 km, ir até a Comfrio, Borracheiro retornar e entrar na Fazenda Santa Fé 02 Km, retornar a pista e seguir até o Garapeiro, entrar no Sítio São José, entrar estrada Rancho Mineiro mais 1km, voltar a Anhanguera, passar no Haras Ponta de Cana Anhanguera entrar estrada a direita Escolinha desativada passar pela ponte seguir em direção ao motel Atlântico, passando pelo Assentamento Elisabete Teixeira. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 100 KM	210	Emeief Bairro dos Lopes/ E.E. Dorivaldo Damm Novo Ensino Médio/ Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL	01 VEICULO NO MÍNIMO 24 LUGARES
15	Linha 15 Com início na Via Jurandir Paixão, parar em frente a portaria do Condomínio Parque dos Sabiás, entrar no Campo Belo, Condomínio Luz do Campo, Cond. Lírio, e voltar para a Via seguindo para entrada do espaço rodeio indo até km 146- Fazenda Chaparral retornando para via passar pelo o Horto Florestal, passar em frente o Kartódromo, entrar na Fazenda Duas Barras, entrar na Chácara São José, entrar na Chácara	IDA/VOLTA: 80 KM	420	Emeief Tenente Aviador Ary Gomes de Castro/ E.E. Prof. José Ferraz Sampaio/ E.E. Dom Idílio Novo Ensino Médio/ Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL	02 VEÍCULOS NO MÍNIMO 40 LUGARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 905.051/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

	Flamboyant e ir até o Sítio Bela Vista, e seguir até a escola. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.			Paralela (Se houver necessidade)		
16	Linha 16 Com início no Bairro Lagoa Nova, entrar no Bairro das Areias, entrar no sítio Recanto da Paz (Pacheco), entrar no Sítio Cachoeira, entrar no Sítio Bela Vista, entrar no Sítio Pau D'alho, entrar no Condomínio Monte Verde, entrar no Condomínio Beira D'água, entrar no condomínio Paraíso, entrar na Fazenda São José da Gruta, Santa Paula e seguir para o Bairro do Tatu até a escola. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 80 KM	210	Emeief Tenente Aviador Ary Gomes de Castro/ Emeief Aracy Nogueira/ Emeief Luca Moore/ E.E. Gustavo Peccinini Novo Ensino Médio/ Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL	01 VEICULO NO MÍNIMO 24 LUGARES
17	Linha 17 Com início na Via Anhanguera, ir até a Ripasa, entrar no Condomínio Novo México, Cond. Lageado, entrar no Santo Antônio do Tatu, entrar no Sítio Primavera, seguir para o bairro Tatu até a escola. Retorno mesmo trajeto. Com monitor	IDA/VOLTA 80 KM	210	Emeief Tenente Aviador Ary Gomes de Castro/ E.E. Prof. José Ferraz Sampaio/ E.E. Dom Idílio Novo Ensino Médio/ Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL	01 VEICULO NO MÍNIMO 24 LUGARES
18	Linha 18 Com início na via Anhanguera, entrando pelo Assentamento Elizabete Teixeira, entrando nas principais Ruas do Assentamento até a última rua, seguindo até a escola Dos Lopes e demais escolas. Retorno mesmo trajeto.	IDA/VOLTA: 90 KM	210	CEIEF Maria Paulina/ Emeief Bairro dos Lopes/ E.E. Dom Idílio/E.E. Maria Ap.S.de Luca/ E.E. José Ferraz Novo Ensino Médio/	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL/ NOITE *	01 VEICULO NO MÍNIMO 24 LUGARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 905.051/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

	Com monitor.			Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)		
19	Linha 19 Com início no espaço Rodeio, ir até o Murão até a Ripasa, entrar no Condomínio Novo México, Cond. Lageado, entrar no Santo Antônio do Tatu, entrar no Sítio Primavera, Santa Paula seguir para o bairro Tatu até a escola. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA 90 KM	210	E.E. Antônio de Queiroz, E.E. Castelo Branco/ Emeief Tenente Aviador Novo Ensino Médio/ Fundamental com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL/ NOITE *	01 VEICULO NO MÍNIMO 16 LUGARES
20	Linha 20 Com início: Via Martim Lutero LIM-253, Descendo rua do Bar da Tania, Pires do Meio seguindo para as escolas e Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 90 KM	210	E.E. Brasil/ E.E. Dom Idílio/ E.E. Carolina Arruda, Vasconcellos/ EE Maria Ap.S.de Lucca/ Emeief Martim Lutero Novo Ensino Médio/ Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL/ NOITE *	01 VEÍCULO NO MÍNIMO 16 LUGARES
21	Linha 21 Com início: Assentamento Elizabeth Teixeira/ Fundação Casa – Rodovia Anhanguera Km 138, Bairro dos Lopes, Bairro Jaguari (LIM-125), Bairro Novo Botafogo, Rancho Mineiro, Bairro dos Loiolas (LIM-346), Bairro Pereiras, Chácara Palmeiras/	IDA/VOLTA 120 KM	210	E.E. Dom Idílio Jose Soares/ E.E. Carolina Arruda Vasconcellos/ EE Brasil, EE José de Ferraz/ Emeief Alfredo Sthalberg/ Emeief Martim Lutero	MANHA/ TARDE/ INTEGRAL/ NOITE *	01 VEICULOS NO MÍNIMO 24 LUGARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 905.051/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

	Chácara e Conjunto Areia Branca. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.			Novo Ensino Médio/ Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)		
22	Linha 22 Com início na Rod. Anhanguera, fazer retorno na Goodyear, entrar no Posto Promissão, ir até o Recanto do Dimas e voltar, entrar atrás da Pamonha, entrar no sítio N. Sra. Aparecida e voltar seguir estrada sentido Jaguari, ir até o portão da Com. Davi e voltar entrar no Sítio São José, entrar na Granja Primavera, ir até a Chácara Santo Antônio (Padre de Americana mora) e voltar passar pelo bairro Jaguari entrar no Sítio São Francisco, entrar no Sítio Gabatore, entrar no sítio do Galego, Sítio São Paulo depois da usina de energia elétrica, Ajinomoto, e voltar para o bairro Jaguari. Com monitor.	IDA/VOLTA: 100 KM	210	E.E. Brasil/ E.E. Dom Idílio do Amaral/ E.E. Carolina A. Vasconcellos/ Emeief Ângelo Biazotto Novo Ensino Médio/ Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL/ NOITE *	01 VEICULO NO MÍNIMO 24 LUGARES

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 905.051/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

LOTE 02

Item	Itinerários	Km percorrido estimado por veículo	Número de diária anual	Escola/ tipo de ensino	Período	Quantidade e tipo de veículo com capacidade mínima
23	Linha 23 Com início no Lagoa Nova, Cond. Alexandre Janoski Filho, Residencial Las Palmas, entrar no Res. Ernesto Kuhl, entrar no Jardim Odécio Degan, entrar no Jd. Aeroporto, entrar no Inocoop, entrar no Res. Recanto dos Pássaros, Residencial Emanuel S.B.Levy, entrar no Res. São Lourenço, entrar no Res. Lago Azul, passar no Res. NobreVille, Royal Palm e Morada das Acácias, entrar no Bairro dos Guimarães, e seguir até as escolas. Retorno mesmo trajeto. Com monitor	IDA/VOLTA: 60KM	210	EMEIEF Pe. Maurício/ Maria Ap. Degaspere/ Aracy Nogueira/ Luca Moore/ Waldemar Lucato e Arlindo de Salvo/ Evangelina Mauro/ Raquel Franceschi, CI Waldimir j. Schinoor/ E.E. Gustavo Piccinini Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL	01 VEÍCULO NO MÍNIMO 40 LUGARES
24	Linha 24 Com início no Jd. Lagoa Nova, passar na Granja Malavasi, entrar no condomínio Vale Verde, Morro Alto, São João, entrar na Olaria, entrar na Fazenda Santa Tereza, passar pelo Bairro das Areias, seguir até a Balsa, voltar para a Lagoa Nova, passar no Res. Recanto dos Pássaros e seguir para as escolas. Retorno mesmo trajeto. Com monitor	IDA/VOLTA: 80 KM	210	Emeief Pe. Maurício/ Maria Ap. Degaspere/ Aracy Nogueira/ Luca Moore/Raquel Franceschi CI Waldimir j. Schinoor, CI Aldelena Baraldi, CI Caroline Pardo/ E.E. Gustavo Piccinini Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL	01 VEICULO NO MÍNIMO 24 LUGARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 905.051/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

				houver necessidade)		
25	Linha 25 Com início no Graminha II, entrar no NobreVille, entrar no Jardim São Lourenço e Jardim do Lago Azul, entrar no Res. Morada das Acácias, Condomínio Varandas, passar no Jardim do Lago, Res. Royal Palm, entrar no Jd. Manacá, entrar no Res. Guimarães, entrar no Res. Jd. Jequitibá, e seguir até as escolas. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 60 KM	420	Emeief Pe. Maurício/ Maria Ap. Degaspere/ Aracy Nogueira/ Luca Moore/ Waldemar Lucatto e Arlindo de Salvo/Evangelina Mauro/Raquel Franceschi/ E.E. Gustavo Piccinini Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL	02 VEÍCULO NO MÍNIMO 40 LUGARES
26	Linha 26 Com início no Jd. Do Lago, passando pelo Bairro da Graminha (rural), passar pelo Bairro São João, seguir até a rod. Luiz Ometto seguir até a ponte do funil voltar, entrar na frente o bar do Airton seguir pela estrada do Haras Bulle, passar por cima da Bandeirantes, seguir até a fazenda São Bento, voltar e entrar na Fazenda do Sto. Antonio do Valongo, entrar na Via Antonio Tedesch, entrar no Sítio do Vaz, entrar no Pq. Res. Royal Palm passando pelo Nobreville e seguir até as escolas. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 120 KM	210	Emeief Pe. Maurício/ Maria Ap. Degaspere/ Aracy Nogueira/ Luca Moore/ Evangelina Mauro/Raquel Franceschi/ E.E. Gustavo Piccinini Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL/ NOITE *	01 VEICULO NO MÍNIMO 24 LUGARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 905.051/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

27	Linha 27 Com início na Estação de Tratamento de esgoto no bairro da Graminha, passar no Pesqueiro Pekus, passar pelo barracão de laranja portão azul, seguir 1 km a frente e voltar, entrar no Jardim Antonio Simonetti, entrar Santa Amália e Jardim Graminha, passando pelo Jardim Vitório Lucatto, entrar no Jd. Roseira, entrar no Res. Guimarães, Palmeiras e Ipanema, Jardim Primavera, Jd. Jequitibá, seguindo para as escolas. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 60 KM	210	Emeief Pe. Maurício/ Maria Ap. Degaspere/ Emeief Aracy Nogueira/ Luca Moore/ Waldemar Lucatto/Evangeli na Mauro/Raquel Franceschi/ E.E. Gustavo Piccinini Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL	01 VEICULO NO MÍNIMO 24 LUGARES
28	Linha 28 Com início no ACT Amarildo, entrar na Chácara Lírio do Vale, entrar na Chácara Santa Rita, entrar na Chácara Franzini, entrar na Estância Greve, passando pelos bairros Jd. Manacá, Jd. Jequitibá, Jd. Primavera, Jd. Graminha, Jd. Palmeiras e Ipanema, entrar no Res. Guimarães, seguindo para as escolas. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 80 KM	210	Emeief Pe. Maurício/ Maria Ap. Degaspere/ Aracy Nogueira/ Luca Moore/ Waldemar Lucatto/Evangeli na Mauro/Raquel Franceschi/ E.E. Gustavo Piccinini Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL	01 VEICULO NO MÍNIMO 24 LUGARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 905.051/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

29	Linha 29 Com início no Res. Nobreville, passando pelo Bairro da Graminha (rural), Lageado, entrar no Bairro da Lagoa Nova (rural), passar na Igreja Lagoa Nova, passar pela granja do Baloni, ir até a Ponte do Funil divisa com Santa Bárbara, passar em frente a Fazenda Nogueira, passar pela Serrinha, ir até o Sítio Paraíso no Morro Alto, e voltar pelo mesmo trajeto passando pela Granja Malavazi e seguir para as escolas. Retorno mesmo Trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 100 KM	210	Emeief Pe. Maurício/ Maria Ap. Degaspere/ Aracy Nogueira/ Luca Moore/ Evangelina Mauro/ Raquel Franceschi/ E.E. Gustavo Piccinini Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL/ NOITE *	01 VEICULO NO MÍNIMO 24 LUGARES
30	Linha 30 Com início pela Rodovia SP 147 Limeira - Piracicaba, passar no Porto Barra Verde, Condomínio Barra Verde passar pelo Bairro São João, parar no sítio Vonzubem, passar na Fazenda São João, passar de baixo da Bandeirantes, passar na Fazenda Pilisson, passar pelo Lajeado, Sítio São José, Cond. Varandas, Jd Lago, Nobreville seguir para as escolas. Retorno mesmo Trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 120 KM	210	Emeief Pe. Maurício/ Maria Ap. Degaspere/ Aracy Nogueira/ Luca Moore/ Evangelina Mauro/Raquel Franceschi/ E.E. Gustavo Piccinini Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL/ NOITE *	01 VEICULO NO MÍNIMO 24 LUGARES
31	Linha 31 Com início: Cond. Resid. RUBI 1, 2, 3, Varandas, Res R Palm, Morada das Acácias, seguindo para escolas. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 80 KM	210	Emeief Raquel Franceschi/ Emeief Padre Mauricio/ Emeief Maria Ap. Degaspere/ Ceief Arlindo de Salvo/ E.E. Gustavo Piccinini Fundamental/ Infantil com horários	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL/ NOITE *	01 VEÍCULO- NO MÍNIMO 40 LUGARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 905.051/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

				diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)		
32	Linha 32 Com início no Jd. Primavera, rua Jovenita N. Coutinho, Jd. Jequitibás, Ceief Arlindo de Salvo, Av. Antonio Martins, Emeief Evangelina Mauro, Av. Dom Tarcisio do Amaral, Emeief Waldemar Lucato, Av. Lauro Correia da Silva, Emeief Maria Ap. Degaspari, Emeief Padre Mauricio, Emeief Raquel Franceschi. Com monitor.	IDA/VOLTA: 50 KM	210	Ceief Arlindo de Salvo/ Emeief Evangelina Mauro/ Emeief Waldemar Lucato/ Emeief Maria Ap. Degaspari/ Emeief Padre Mauricio/ E.E. Gustavo Piccinini Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL	01 VEÍCULO - MÍNIMO 40 LUGARES
33	Linha 33 Com início na Newton, passar pelo Res. Roland, passar debaixo da linha do trem, parar na Fábrica de Tanquinho, ir até a Chácara São Pedro, voltar e entrar na Fazenda Quilombinho, voltar para o Jardim Vanessa, ir até O Jardim das laranjeiras, passar perto das chácaras, ir até o Morro das Antenas voltar passar pelo Jd.Sto André Vila Facchina ir para as escolas. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 80KM	210	EMEIEF Clara Monzoni/ Emeief Aldo Kuhl/ /E.E. Prof. Lázaro Duarte do Páteo/ E.E. Prof. Ary Leite Pereira Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL	01 VEICULO NO MÍNIMO 24 LUGARES
34	Linha 34 Com início na Fazenda Quilombo na Via Limeira/Iracemópolis, Colinas do Engenho, entrar na Fazenda Morro Azul, Sitio Frasquito entrar no tratamento de esgoto voltar e entrar no Jardim Village, entrar no Jardim Águas da Serra, entrar no	IDA/VOLTA: 80 KM	210	Emeief. Noedir Tadeu/ Emeief Maria Aparecida Julianelli/ Emeief Mário Covas/ Ceief Jamille Caram/ C.I. Lucinda Tank Kuhl/ C.I. Carolina	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL	01 VEÍCULO - MÍNIMO 40 LUGARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 905.051/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

	Jardim Santa Adélia, entrar no Pq. N. Sra. Das Dores, Belinha Ometto ir até o Res. Geada e seguir para as escolas. Retorno mesmo Trajeto. Com monitor.			Guilhermina Boianza /E.E. Prof. Arlindo Silvestre /E.E. Octavio Pimenta Reis Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)		
35	Linha 35 Com início na Rod. Dep. Laércio Corte, entrar no sítio do Polatto, ir até a Cerâmica Unigrês, voltar seguir fazer o retorno na Cerâmica Lume, depois seguir até o Condomínio Barra Verde entrar na Chácara de mudas, passar na Chácara Roseira, ir até o Sítio Raio de Sol, voltar e entrar no muro à direita, seguir reto até o fim e virar à esquerda e passar pela Chácara Roseira novamente, entrar no Jardim Santa Adélia, entrar na Aguas da Serra e Village, passar pela escola, seguir estrada pra frente da escola, parar na chácara do Gilberto, passar pela Ch. Bica da Pedra, ir até o muro com portão verde e voltar para a escola. Retorno mesmo Trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 120KM	210	Ceief Jamile Caram/ Emeief Noedir Tadeu Santini/ C.I. Lucinda Tank Kuhl/ C.I. Carolina Guilhermina Boianza /E.E. Prof. Arlindo Silvestre /E.E. Octavio Pimenta Reis/ E.E. Irmã Maria Gertrudes Cardoso Rebello Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL	01 VEICULO NO MÍNIMO 24 LUGARES
36	Linha 36 Com início no Bairro do Geada passando Rua Antonio Giusti, Rua Benedito Eugênio Roberto, Res. Belinha Ometto, Rua Henrique Roberto Martins ,Av.Canadá, Av.Pref. Ary Levy, Rua Vitorio Bortolan, Bairro São Francisco, Pq.Abilio Pedro Rua José Brigatto Ragazzo ir para as escolas. Retorno mesmo Trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 30 KM	420	Ceief. Mário Covas/ Emeief Márcia Sillmann/ Emeief Maria Aparecida Julianelli/ C.I. Carolina Guilhermina/ E.E. Leontina Silva Busch/ E.E. Prof. Arlindo Silvestre Fundamental/ Infantil	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL	02 VEÍCULOS - MÍNIMO 40 LUGARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 905.051/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

				com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)		
37	Linha 37 Com início: Jardim Santa Adélia, Bairro Parronchi (Lim/Pira), Bairro da Geada (Lim/Pira), Chácara e Sítio Barra Verde, Cerâmica Lume, Chácara Roseira. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	IDA/ VOLTA: 60 KM	210	E.E. Octavio Pimenta Reis/ E.E. Irmã Maria Gertrudes Rebello/ Ceief Jamile Caram/ C.I. Lucinda T. Kuhl/ Emeief Noedir Tadeu Novo Ensino Médio/ Fundamental/ Infantil com horários diferenciados, Educação Integral e Recuperação Paralela	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL/ NOITE *	01 VEICULO NO MÍNIMO 16 LUGARES
38	Linha 38 Com início: Fazenda Quilombo, Residencial Colinas do Engenho, Rua Antônio Araújo Neto, Rua Ulda Guilhermina Schinoor Heldt – Santa Adélia, Rua Brasil Prado – Jd Águas da Serra, Rua Dr João Oliveira Silveira – Jd Res Village, Rua Sebastião Wagner Gonçalves – Geada II. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	IDA/ VOLTA: 40 KM	210	E.E. Prof. Arlindo Silvestre/ E.E. Maria Gertrudes Rebello/ Ceief Jamile Caram/ C.I. Lucinda T. Kuhl/ Emeief Noedir Tadeu Novo Ensino Médio/ Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHÃ/ TARDE/ INTEGRAL/ NOITE *	01 VEICULO NO MÍNIMO 24 LUGARES
39	Linha 39 Com início: Sítio São João, Vaz, Chácara Elisa, Cond. Boa Esperança, Cond. Altos do São João Minhocario, Haras - Valongo, Sans Containers,	IDA/VOLTA: 80 KM	210	E.E. Gustavo Peccinini/ Emeief Pe. Maurício/ Emeief Maria Ap. Degaspere/ Emeief Aracy Nogueira/ Luca	MANHA/ TARDE/ INTEGRAL/ NOITE *	01 VEICULO NO MÍNIMO 16 LUGARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 905.051/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

	Rubi 1,2,3 e 4, seguindo para escolas. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.			Moore/ Emeief Evangelina Mauro/ Emeief Raquel Franceschi/ Emeief Arlindo de Salvo Novo Ensino Médio/ Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)		
40	Linha 40 Com início: Bairro das Areias, Morro Alto, Lagoa Nova, Res. Nobreville, Res. Luiz Regitano, Jardim Ernesto Kuhl, Estancia Monte Real, São Lourenço Res. Las Palmas, seguindo para escolas. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 80 KM	210	E.E. Gustavo Pecceinini/ E.E. Dom Tarcísio do Amaral/ Emeief Pe. Maurício/ Maria Ap. Degaspere/ Aracy Nogueira/ Luca Moore/ Evangelina Mauro/ Raquel Franceschi Novo Ensino Médio/ Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	MANHA/ TARDE/ INTEGRAL/ NOITE *	01 VEICULO NO MÍNIMO 16 LUGARES
41	Linha 41 Com início: Monte Verde - Rua Pica-pau (próximo a Balsa), LIM-274 Tatu, Fazenda Bom Retiro(Bairro Tatu), Fazenda Spagnol (Bairro Tatu), Fazenda Chaparral (Bairro Tatu), Bairro Campo Verde, Bairro Campo Belo, seguindo para escola. Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	IDA/VOLTA: 50 KM	210	E.E. Antonio de Queiroz/ E.E. Castelo Branco/ E.E. Willian Silva/ E.E. Ataliba Pires do Amaral/ Emeief Aracy Nogueira/ Emeief Luca Moore Novo Ensino Médio/	MANHA/ TARDE/ INTEGRAL/ NOITE *	01 VEICULO NO MÍNIMO 16 LUGARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 905.051/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

				Fundamental/ Infantil com horários diferenciados - Educação Integral e Recuperação Paralela (Se houver necessidade)	
--	--	--	--	--	--

LOTE 03

Item	Itinerários	Km percorrido estimado por veículo	Número de diária anual	Período	Escola/ tipo de ensino	Quantidade e tipo de veículo com capacidade mínima
42	LINHA EF/ EI - (Fundamental / Infantil) EMEIEFs (Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental) CEIEFs (Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental) e CI (Centro de Educação Infantil), para atendimento de: Projetos Pedagógicos; Atender as necessidades da SME referente: Reforma de Prédios, projetos pedagógicos, Eventos Culturais, gincanas, atividades e projetos das escolas, etc... que surgirem durante o ano letivo, os atendimentos podem ocorrer nos períodos da manhã, tarde e noite.	40KM	600	MANHÃ/ TARDE/ NOITE *	Escolas Municipais	DISPONIBILIDADE DE ATÉ 02 VEÍCULOS com no mínimo 40 lugares cada. Para atendimento as U.E. (Unidades Escolares). Caso haja necessidade. Solicitação conforme necessidade da SME
43	LINHA - INTEGRAL - MAKER Para atendimento às EMEIEFs (Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental) e CEIEFs (Centros de Educação Infantil e Ensino Fundamental), em atividades realizadas nos Centros Poliesportivos do Município, Centros Comunitários, eventos culturais, entre outros, que venham a ocorrer durante o ano letivo.	50 KM	2000	MANHÃ/ TARDE	EMEIEF Maria Ap. de Luca Moore EMEIEF Marcia A.D.C. Sillmann EMEIEF Tenente Aviador Ary Gomes de Castro Núcleo de Tecnologia e Informática - Maker	05 VEÍCULOS - MÍNIMO 40 LUGARES 01 VEÍCULOS - MÍNIMO 40 LUGARES 03 VEÍCULOS - MÍNIMO 40 LUGARES 01 VEÍCULO – MÍNIMO 40 LUGARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 905.051/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

	Havendo necessidade, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação (SME), poderá ocorrer diminuição e/ou alteração da Unidade Escolar, de acordo com a disponibilidade e conveniência administrativa.					
44	Linha EJA – NAC (Manhã e Tarde) Para atendimento aos alunos da Educação de Jovens e Adultos que necessitam de transporte Porta a Porta. Obs: (horários conforme a necessidade da Escola/Aluno).	80 KM	168	MANHÃ/ TARDE	Escolas Municipais	01 VEICULO NO MÍNIMO 16 LUGARES
45	Linha Especial 01 NORTE Para atendimento de alunos deficientes das Unidades Escolares que necessitarem, Região Norte, inclusive área rural e centro – Limeira-SP, para as Entidades Filantrópicas ARIL, APAE, AME TEA – CEMA, EJA e EMEIEF Rafael Affonso Obs: (horários conforme a necessidade da Escola/Aluno). Com monitor.	60 KM	210	MANHÃ/ TARDE	Escolas Municipais	01 VEICULO NO MÍNIMO 16 LUGARES
46	Linha Especial 02 OESTE Para atendimento de alunos deficientes das Unidades Escolares que necessitarem, Região Oeste, inclusive área rural e centro – Limeira-SP, para as Entidades Filantrópicas ARIL, APAE, AME TEA – CEMA, EJA e EMEIEF Rafael Affonso Obs: (horários conforme a necessidade da Escola/Aluno). Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	60 KM	210	MANHÃ/ TARDE	Escolas Municipais	01 VEICULO NO MÍNIMO 16 LUGARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 905.051/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

47	Linha Especial 03 SUL Para atendimento de alunos deficientes das Unidades Escolares que necessitarem, Região SUL, inclusive área rural e centro – Limeira-SP. para as Entidades Filantrópicas ARIL, APAE, AME TEA – CEMA, EJA e EMEIEF Rafael Affonso Obs: (horários conforme a necessidade da Escola/Aluno). Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	60 KM	210	MANHÃ/ TARDE	Escolas Municipais	01 VEICULO NO MÍNIMO 16 LUGARES
48	Linha Especial 04 LESTE Para atendimento de alunos deficientes das Unidades Escolares que necessitarem, Região Leste, inclusive área rural e centro – Limeira-SP. para as Entidades Filantrópicas ARIL, APAE, AME TEA – CEMA, EJA e EMEIEF Rafael Affonso Obs: (horários conforme a necessidade da Escola/Aluno). Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	60 KM	210	MANHÃ/ TARDE	Escolas Municipais	01 VEICULO NO MÍNIMO 16 LUGARES
49	Linha Especial 05 CENTRAL Para atendimento de alunos deficientes das Unidades Escolares que necessitarem, Região CENTRAL – Limeira-SP. para as Entidades Filantrópicas ARIL, APAE, AME TEA – CEMA, EJA e EMEIEF Rafael Affonso Obs: (horários conforme a necessidade da Escola/Aluno). Retorno mesmo trajeto. Com monitor.	60 KM	420	MANHÃ/ TARDE	Escolas Municipais	02 VEICULOS NO MÍNIMO 16 LUGARES

VALIDADE DA PROPOSTA: Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 120 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 905.051/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

LOTE 1					
Item	Linhas	Qtd	Unid.	Média (R\$)	Total média (R\$)
1	LINHA 1	420	DIÁRIAS	R\$ 1.664,67	R\$ 699.160,00
2	LINHA 2	210	DIÁRIAS	R\$ 1.664,67	R\$ 349.580,00
3	LINHA 3	420	DIÁRIAS	R\$ 1.491,67	R\$ 626.500,00
4	LINHA 4	210	DIÁRIAS	R\$ 1.591,67	R\$ 334.250,00
5	LINHA 5	210	DIÁRIAS	R\$ 1.591,67	R\$ 334.250,00
6	LINHA 6	210	DIÁRIAS	R\$ 1.664,67	R\$ 349.580,00
7	LINHA 7	210	DIÁRIAS	R\$ 1.591,67	R\$ 334.250,00
8	LINHA 8	420	DIÁRIAS	R\$ 1.664,67	R\$ 699.160,00
9	LINHA 9	210	DIÁRIAS	R\$ 1.664,67	R\$ 349.580,00
10	LINHA 10	210	DIÁRIAS	R\$ 1.591,67	R\$ 334.250,00
11	LINHA 11	420	DIÁRIAS	R\$ 1.664,67	R\$ 699.160,00
12	LINHA 12	420	DIÁRIAS	R\$ 1.591,67	R\$ 668.500,00
13	LINHA 13	210	DIÁRIAS	R\$ 1.664,67	R\$ 349.580,00
14	LINHA 14	210	DIÁRIAS	R\$ 1.591,67	R\$ 334.250,00
15	LINHA 15	420	DIÁRIAS	R\$ 1.664,67	R\$ 699.160,00
16	LINHA 16	210	DIÁRIAS	R\$ 1.591,67	R\$ 334.250,00
17	LINHA 17	210	DIÁRIAS	R\$ 1.591,67	R\$ 334.250,00
18	LINHA 18	210	DIÁRIAS	R\$ 1.591,67	R\$ 334.250,00
19	LINHA 19	210	DIÁRIAS	R\$ 1.491,67	R\$ 313.250,00
20	LINHA 20	210	DIÁRIAS	R\$ 1.491,67	R\$ 313.250,00
21	LINHA 21	210	DIÁRIAS	R\$ 1.591,67	R\$ 334.250,00
22	LINHA 22	210	DIÁRIAS	R\$ 1.591,67	R\$ 334.250,00
Total Lote 1					R\$ 9.458.960,00
LOTE 2					
Item	Linhas	Qtd	Unid.	Média (R\$)	Total média (R\$)
23	LINHA 23	210	DIÁRIAS	R\$ 1.664,67	R\$ 349.580,00
24	LINHA 24	210	DIÁRIAS	R\$ 1.591,67	R\$ 334.250,00
25	LINHA 25	420	DIÁRIAS	R\$ 1.664,67	R\$ 699.160,00
26	LINHA 26	210	DIÁRIAS	R\$ 1.591,67	R\$ 334.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 905.051/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

27	LINHA 27	210	DIÁRIAS	R\$ 1.591,67	R\$ 334.250,00
28	LINHA 28	210	DIÁRIAS	R\$ 1.591,67	R\$ 334.250,00
29	LINHA 29	210	DIÁRIAS	R\$ 1.591,67	R\$ 334.250,00
30	LINHA 30	210	DIÁRIAS	R\$ 1.591,67	R\$ 334.250,00
31	LINHA 31	210	DIÁRIAS	R\$ 1.664,67	R\$ 349.580,00
32	LINHA 32	210	DIÁRIAS	R\$ 1.664,67	R\$ 349.580,00
33	LINHA 33	210	DIÁRIAS	R\$ 1.591,67	R\$ 334.250,00
34	LINHA 34	210	DIÁRIAS	R\$ 1.664,67	R\$ 349.580,00
35	LINHA 35	210	DIÁRIAS	R\$ 1.591,67	R\$ 334.250,00
36	LINHA 36	420	DIÁRIAS	R\$ 1.664,67	R\$ 699.160,00
37	LINHA 37	210	DIÁRIAS	R\$ 1.491,67	R\$ 313.250,00
38	LINHA 38	210	DIÁRIAS	R\$ 1.591,67	R\$ 334.250,00
39	LINHA 39	210	DIÁRIAS	R\$ 1.491,67	R\$ 313.250,00
40	LINHA 40	210	DIÁRIAS	R\$ 1.491,67	R\$ 313.250,00
41	LINHA 41	210	DIÁRIAS	R\$ 1.491,67	R\$ 313.250,00
Total Lote 2					R\$ 7.057.890,00
LOTE 3					
Item	Linhas	Qtd	Unid.	Média (R\$)	Total média (R\$)
42	LINHA EF/EI	600	DIÁRIAS	R\$ 1.664,67	R\$ 998.800,00
43	INTEGRAL	2000	DIÁRIAS	R\$ 1.664,67	R\$ 3.329.333,33
44	EJA	168	DIÁRIAS	R\$ 1.491,67	R\$ 250.600,00
45	ESPECIAL 1	210	DIÁRIAS	R\$ 1.491,67	R\$ 313.250,00
46	ESPECIAL 2	210	DIÁRIAS	R\$ 1.491,67	R\$ 313.250,00
47	ESPECIAL 3	210	DIÁRIAS	R\$ 1.491,67	R\$ 313.250,00
48	ESPECIAL 4	210	DIÁRIAS	R\$ 1.491,67	R\$ 313.250,00
49	ESPECIAL 5	420	DIÁRIAS	R\$ 1.491,67	R\$ 626.500,00
Total Lote 3					R\$ 6.458.233,33
Total Geral					R\$ 22.975.083,33

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 30/03/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 905.051/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 905.051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

A empresa.....
estabelecida na, telefone
....., e-mail institucional....., Conta Bancária
(banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no CNPJ sob nº
....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Limeira, em estrito
cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações
do Objeto:

Nos moldes do **ANEXO I**.

Item	Linhas	Quant.	Unid.	Média (R\$)	Total Média (R\$)

Validade da proposta: Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 120 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

Nome do responsável pela assinatura: _____

E-mail: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Cargo

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905.051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2025**, da Prefeitura Municipal de Limeira, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) que é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, ficando eles sujeitos a diligência a qualquer tempo, nos termos das disposições do Art. 64 da Lei 14.133/21 e estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida o sujeitará as sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- f) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- g) que apresentará o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços em até 10 (dez) dias contados da solicitação da Administração, admitida prorrogação por igual período, desde que previamente autorizada.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO VI

ANEXO VI-A: TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO VI-B: TERMO DE CIÊNCIA E ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, será encaminhado ao **Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça de Limeira - Criminal**, para ciência daquele órgão ministerial;
- b) o presente ajuste, seus anexos e eventuais alterações poderão ser consultados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** por meio do **ID: XXXXXXXXXXXX**.

LOCAL e DATA: _____

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTAS E TERMOS DE AJUSTE

ANEXO VII-B: MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira nº 179, Centro, Limeira - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.132.495/0001-40, neste ato representado por seu Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/SP, e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado no Paço Municipal nesta cidade de Limeira/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada através do **Processo Administrativo nº 905.051/2025**, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 95/2023 e disposições constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº 92/2025**.

II. DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para atendimento da Secretaria Municipal de **Educação**, conforme as condições estabelecidas no **ANEXO I** do Edital nº **96/2025**, no Pregão Eletrônico nº **92/2025** e na Proposta Comercial do contratado, que integram este instrumento, juntamente com os eventuais anexos, independentemente de transcrição.

2.2. Durante a vigência, mediante termo de aditamento, este contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, nos termos dos Artigos 124, 125 e 126, da Lei 14.133/2021.

III. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço**.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

3.2. Havendo interesse das partes, a vigência será prorrogável nas seguintes hipóteses:

3.2.1. Tratando-se de contratação por escopo, o mesmo poderá ser automaticamente prorrogado nos termos dos artigos 105 e 111, da Lei 14.133/21, independentemente de Termo Aditivo, salvo quando a CONTRATADA der causa a intercorrências sujeitas às penalidades previstas neste instrumento.

3.2.2. Tratando-se de fornecimento contínuo, a vigência será prorrogável por até 10 anos, mediante Termo Aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21, condicionada ao ateste pela Autoridade Competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3.2.3. Tratando-se de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o contrato será prorrogável nos termos do artigo 114 da Lei 14.133/2021.

3.3. Constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos administrativos:

3.3.1. A pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limeira;

3.3.2. A pena de idoneidade para licitar ou contratar;

3.3.3. A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

3.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

IV. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, a possibilidade e condições para a subcontratação, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto se darão conforme o **ANEXO I** do edital.

V. DA DOTAÇÃO, PREÇO E PAGAMENTO

5.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da **Secretaria Municipal de XXXXXXXX – dotação nº XXXXXXXX**.

5.2. Pela aquisição do objeto deste instrumento, nos termos do **ANEXO I** do edital e da Proposta, será pago o valor de **R\$XXXXX (xxxxx)**.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

5.4. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA a cada 30 (trinta) dias, juntando-se todos os pedidos de fornecimento emitidos pela Prefeitura Municipal de Limeira, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela CONTRATANTE deverão ser pagas em 10 (dez) dias fora a quinquena do ateste da nota fiscal do objeto.

5.5. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

5.6. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 120, §1º da Lei 14.133 de 01/04/2021.

5.8. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

5.9. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10. No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, os valores serão corrigidos pelo índice **IPCA**, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97

VI. DO REAJUSTE

6.1. Quando aplicável, em face da natureza do objeto, do ajuste e de acordo com a legislação pertinente, os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante provocação da CONTRATADA, através de requerimento fundamentado e aprovado pela CONTRATANTE, após 12 (doze) meses contados da data-base vinculada à data do orçamento, em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\frac{IPCA}{IPCA_0} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

do último reajuste;

IPCA / IPCA₀ = variação do **IPCA** ocorrida entre o mês da data-base vinculada à data do orçamento, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.2. Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela CONTRATANTE, sob amparo na Seção III - Do reequilíbrio econômico-financeiro Art. 151, do Decreto Municipal 95/2023, dependerá de comprovação, pela CONTRATADA, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

6.3. Do pedido a CONTRATADA terá o prazo de **07 (sete) dias úteis** para resposta da solicitação de reequilíbrio.

6.4. Quanto à apreciação de eventual pedido de repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Deverá a CONTRATADA executar o objeto desta licitação, nos moldes do **ANEXO I** do edital e de acordo com a **Proposta Comercial**, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Limeira e manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.2. Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela CONTRATANTE.

7.3. **6.3.** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

7.4. Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

7.5. Cumprir e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.6. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, devendo comprovar o cumprimento da reserva de cargos com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Garantia contratual de 5% (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.2.2. Seguro-garantia;

9.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

9.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.3. O vencedor terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no item 9.2.2.

X. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I do edital.

10.1. O objeto contratual terá execução conforme disposições do **ANEXO**

10.2. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá:

10.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ao licitante ou contratado que, por dolo ou culpa, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, bem como praticar quaisquer das infrações administrativas adiante listadas, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

11.2.1. A Administração poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

11.2.1.1. Advertência;

11.2.1.2. Multa;

11.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. DA ADVERTÊNCIA

11.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do disposto no Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Art. 155, inciso I, da referida Lei.

11.4. DAS MULTAS

11.4.1. As multas serão aplicadas de acordo com os seguintes percentuais e condições, sendo o valor da multa descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, e corrigido monetariamente de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento. As penalidades de multa são independentes e sua aplicação não exclui as outras sanções, quando cabíveis.

11.4.2. Por atraso injustificado na entrega ou execução: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, até o limite de 60 (sessenta) dias.

11.4.3. Por injustificada não entrega de documentação ou recusa em formalizar o ajuste: Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do objeto, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando for o caso.

11.4.4. Por inexecução parcial do instrumento contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da correspondente parcela não cumprida.

11.4.5. Por inexecução total do instrumento contratual: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4.6. Por problemas técnicos não sanados: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que apresentar problemas técnicos, acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

11.4.7. Por descumprimento de outras obrigações: Multa de 10% (dez por

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nas alíneas acima.

11.5. Para os efeitos destas cláusulas de multa:

11.5.1. Será considerada inexecução parcial a ocorrência injustificada de atrasos ou o não cumprimento de parte das obrigações contratuais que, embora não inviabilizem completamente a finalidade do objeto desta licitação, causem prejuízos ou transtornos à Administração. O limite de tolerância para atraso será de até 50% do prazo total de entrega previsto no ANEXO I deste edital.

11.5.2. Será considerada inexecução total a ocorrência injustificada de descumprimento que inviabilize completamente a finalidade do objeto desta licitação, seja pela ausência total de fornecimento ou por atraso que torne o objeto inútil para a Administração, sendo o limite de tolerância o prazo total de entrega previsto no ANEXO I deste edital.

11.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.6.1. Ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, o licitante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes infrações administrativas, nos termos do Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

11.6.1.1. Dar causa à inexecução total do contrato (Art. 155, inciso III);

11.6.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame (Art. 155, inciso IV);

11.6.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, o que inclui, mas não se limita a:

11.6.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.6.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.6.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.6.1.3.4. Deixar de apresentar amostra; ou

11.6.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e anexos; (Art. 155, inciso VI);

11.6.1.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se,

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (Art. 155, inciso VII);

11.6.1.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 155, inciso V).

11.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.7.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas e das cominações legais, ao licitante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes infrações administrativas:

11.7.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (Art. 155, inciso VIII);

11.7.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Art. 155, inciso IX);

11.7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, o que inclui induzir deliberadamente a erro no julgamento (Art. 155, inciso X);

11.7.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (Art. 155, inciso XI); e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Art. 155, inciso XII).

11.7.2. Esta sanção também poderá ser aplicada em decorrência das infrações listadas no item XX.6 (incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021), caso justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

11.8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

11.8.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.8.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. DA REPARAÇÃO DE DANOS

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

11.9.1.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

XII. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida do presente contrato no Jornal Oficial do Município, será providenciada pela CONTRATANTE.

13.2. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Limeira, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

14.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato:

14.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

14.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

14.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

14.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

XV. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

15.1. Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018: As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto deste contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade deste contrato, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade

15.2. Regularidade da coleta: Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

15.3. Tratamento de dados: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

15.4. Segurança e boas práticas: Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A CONTRATADA deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

XVI. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Limeira/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração Pública indica como **GESTOR** do presente contrato o(a) senhor(a) **XXXXXXX**, que deverá acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

17.2. A gestão e a fiscalização se darão conforme as regras dispostas nos Art. 14 a 20 do Decreto Municipal 95/2023.

17.3. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

17.4. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

17.4.1. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

17.4.2. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

17.4.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

17.4.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

17.4.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

17.4.6. A CONTRATADA fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao Termo de Referência, ao Aviso de Convocação e a Proposta Comercial.

17.4.7. E, por estarem de pleno acordo com os termos deste ajuste, as partes o firmam por meio de assinatura eletrônica. Na impossibilidade de utilização desse meio, o presente instrumento poderá ser assinado em 2 (duas) vias físicas de igual teor e forma, considerando-se ambas válidas e eficazes.

Limeira, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____

CPF nº: _____

2. Nome: _____

CPF nº: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 775D-8EAE-094B-1903

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JESSICA SCHERRER MIZAEI (CPF 387.XXX.XXX-42) em 06/05/2026 16:38:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JESSICA SCHERRER MIZAEI (CPF 387.XXX.XXX-42) em 06/05/2026 16:39:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://limeira.1doc.com.br/verificacao/775D-8EAE-094B-1903>